



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência
Centro de Artes e Letras
Curso de Licenciatura em Artes Visuais

EDITAL Nº 050/2023 - PROGRAD
SELEÇÃO DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid – ÁREA DE ARTES VISUAIS

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o **Edital de Seleção de Acadêmicos(as)** para atuação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid**.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do Pibid:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como formadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos(às) discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. **Considera-se discente na primeira metade do curso aquele(a) que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.**

2.2. Os(as) discentes serão acompanhados(as), na escola, por um(a) professor(a) da educação básica, denominado supervisor(a).

2.3. A orientação do(a) discente é realizada por um(a) docente da Instituição de Ensino Superior – IES, denominado(a) coordenador(a) de área.

2.4. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) coordenador(a) institucional.

3. DAS ÁREAS ENVOLVIDAS

3.1. A área da licenciatura abrangida pelo presente Edital é: **Artes Visuais**

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas referidas no presente Edital destinam-se ao cadastro reserva de bolsistas para atuar junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital comporão uma lista de suplentes, por ordem de classificação, da respectiva área para a qual concorrem, podendo ser admitidos(as) como bolsistas tão logo haja a vacância no seu grupo.

4.2. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes. 4.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica - PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER A ESTE EDITAL

5.1. São requisitos para concorrer a este Edital:

I. Estar devidamente matriculado(a), na Universidade Federal de Santa Maria UFSM, nas modalidades presencial ou a distância, na seguinte **licenciatura: Artes Visuais**. II. Não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do respectivo curso.

III. Não possuir relação de trabalho com a UFSM ou com a escola onde desenvolverá suas atividades, bem como comprometer-se a não acumular bolsas, caso seja selecionado(a); IV. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;

V. Cadastrar, e manter atualizado, seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>. **Caso não seja possível cadastrar o currículo previamente, o cadastro deverá ser realizado após a seleção.** Parágrafo único: O(a) acadêmico(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que respeite os incisos III e IV do subitem 5.1 deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período da inscrição: **13/04/2023 a 18/04/2023**.

6.2. Procedimentos para realização da inscrição: Será admitida a inscrição somente via Formulário (<https://forms.gle/8A8pUM2DsxHP6T9w8>) conforme o cronograma deste processo, constante no item 13 deste Edital.

Parágrafo único: Não serão aceitas outras formas de inscrição diferentes da descrita neste Edital.

6.3. **No ato da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, anexando ao formulário (<https://forms.gle/8A8pUM2DsxHP6T9w8>) os documentos solicitados, que **deverão estar em formato .pdf**.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será presidida pela docente coordenadora da respectiva área do(a) candidato(a).

§ 1º. A composição da Comissão de Seleção é de responsabilidade docente coordenadora de área.

§ 2º. Poderão ser convidados(as) a compor a Comissão de Seleção, professores(as) e professores(as) do curso de licenciatura da qual a área faz parte, bem como supervisores(as) da educação básica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção considerando as seguintes etapas/critérios de avaliação (**conforme Anexo 4 a este Edital**):

a) Inscrição: através do formulário (<https://forms.gle/8A8pUM2DsxHP6T9w8>), com o preenchimento da Inscrição e a anexação dos documentos solicitados no subitem 8.2 (e seus incisos) deste Edital;

- b) **Relatório de Integralização Curricular** (funcionalidade do SIE) a ser acessado pela Comissão de Seleção, a fim de comprovação do inciso II, do subitem 5.1 deste Edital;
- c) **Carta de Intenções de participação no Pibid**, em formato .pdf, a ser anexada no formulário (<https://forms.gle/8A8pUM2DsxHP6T9w8>). A carta, de até duas páginas, deverá conter, de forma resumida, a trajetória acadêmica do(a) candidato(a), bem como suas motivações e intenções de participar do Programa (**Modelo: Anexo 1**);
- d) **Índice de Desempenho Acadêmico, obtido pelos(as) candidato(as)** através do Portal do Aluno e **anexoado**, em formato .pdf, no formulário, no ato da inscrição.

§ 1º. O Índice de Desempenho Acadêmico será usado para fins classificatórios a partir de um ranqueamento que obedecerá ao critério do maior ao menor índice;

§ 2º. No final deste processo seletivo, o Índice de Desempenho Acadêmico poderá ser usado como critério de desempate.

8.2. O(a) candidato(a) deverá enviar, anexado ao formulário (<https://forms.gle/8A8pUM2DsxHP6T9w8>), conforme o item 6, e seus subitens, deste Edital, os seguintes documentos no formato .pdf:

I. Carta de Intenções de participação no Pibid (Modelo: Anexo 1) – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

III. Comprovante de conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

IV. Comprovante de matrícula – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

V. Índice de Desempenho Acadêmico, obtido, pelo(a) próprio(a) candidato(a) no Portal do Aluno – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

VI. Declaração própria, devidamente assinada, de que não possui vínculo empregatício com a UFSM, ou com a escola onde será realizado o projeto, e que não acumulará outra bolsa, caso seja selecionado(a) como bolsista (Modelo: Anexo 2) – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO;

VII. Declaração própria, devidamente assinada, de que dispõe de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PRP (Modelo: Anexo 3) – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

VIII. Print da tela de registro do Currículo do(a) Candidato(a) na Plataforma Capes de Educação Básica, caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o cadastramento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os critérios utilizados na seleção estão descritos no subitem 8.1 (e seus incisos) deste Edital.

9.2. A Inscrição levará em consideração o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida no subitem 8.2 (e seus incisos) deste Edital. **A não apresentação de qualquer um dos itens da documentação exigida (documentos obrigatórios), implicará o indeferimento da candidatura.**

§ 1º. A realização da inscrição (preenchimento correto e envio da documentação exigida) é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

§ 2º. A Pró-Reitoria de Graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos (falhas na conexão, falta de energia elétrica...) que possam ocorrer em qualquer das etapas deste processo seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Seleção obedecerá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na respectiva área em que concorrem.

10.2. A divulgação do **Resultado Preliminar da Seleção** está prevista para o dia **24/04/2023**, diretamente ao e-mail indicado no ato da inscrição e na sessão EDITAIS, na página: www.ufsm.br/prograd/editais.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do Resultado Preliminar da Seleção caberá recurso, que deverá ser encaminhado conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos à seleção devem ser encaminhados para o formulário

(<https://forms.gle/vqkTUFsVpHy5juKR6>), no prazo do item 13 (Cronograma) deste Edital.

II. Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, explicitando as respectivas razões.

III. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos recebidos dentro do prazo, deferindo-os ou não.

Parágrafo único: Os Recursos encaminhados de forma diferente das instruções contidas no item 11, bem como fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

12.1. O Resultado Final da Seleção deverá ser divulgado até o dia **27/04/2023**, na página da PROGRAD (www.ufsm.br/prograd/editais), e para o email indicado no ato da inscrição, após a análise dos Recursos pela Comissão.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
13/04/2023	Publicação do Edital
De 13/04 a 18/04	Período de inscrição dos(as) candidatos(as), às 12h
24/04/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Seleção, às 14h
25/04/2023	Prazo para interposição de recursos, até as 12h
27/04/2023	Publicação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital completo estará disponível na página www.ufsm.br/prograd/editais.

14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail*: Flávia Pedrosa Vasconcelos (flavia.p.vasconcelos@ufsm.br), tendo no campo "Assunto": **Edital Seleção de Acadêmicos(as) Pibid/2023 – ÁREA DE ARTES VISUAIS**.

14.4. Todas as etapas deste Processo Seletivo poderão ser acompanhadas através da página www.ufsm.br/prograd/editais;

14.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades verificadas durante o processo seletivo implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Santa Maria, 13 de abril de 2023.

Jerônimo Siqueira Tybusch Pró-Reitor de Graduação

Graziela Escandiel de Lima
Coordenador Institucional Pibid

Flávia Maria de Brito Pedrosa
Vasconcelos
Coordenadora de área Artes

ANEXO 1
MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A CARTA USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a (Bolsista) Pibid na área de Artes Visuais, venho, perante a Comissão de Seleção, apresentar minhas motivações e intenções em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid.

(BREVE HISTÓRICO DE SUA TRAJETÓRIA ACADÊMICA, RELATANDO SUA FORMAÇÃO E, SE HOUVER, SUA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EVENTOS DE ENSINO)

(AQUI, O(A) CANDIDATO(A) PODE MANIFESTAR SEU CONHECIMENTO, SUAS EXPECTATIVAS E ANSEIOS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA)

(A CARTA DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 02 PÁGINAS)

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO 2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
COM A UFSM NEM COM A ESCOLA OBJETO DO PROGRAMA**

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A DECLARAÇÃO USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid na área de Artes Visuais, declaro que não possuo vínculo empregatício com a Universidade Federal de Santa Maria, nem com a Escola onde serão desenvolvidas as atividades deste Programa.

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

(O(A) CANDIDATO PODERÁ REDIGIR A DECLARAÇÃO USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____, candidato(a) a bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid na área de Artes Visuais, declaro que possuo disponibilidade de, pelo menos 32 horas para dedicação às atividades deste Programa.

Santa Maria, _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO 4

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

(A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

**SELEÇÃO DE ACADÊMICOS(AS) PARA CADASTRO RESERVA PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÁREA DO SUBPROJETO: Artes Visuais

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (Atribuir uma nota final de 0 a 10):

ITEM A SER CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Apresentação da Carta de Intenções	4,0 pontos	
2. Adequação da trajetória do(a) candidato(a) ao Programa	3,0 pontos	
3. Adequação da proposta/intenção do(a) candidato(a) ao Programa	3,0 pontos	
	VALOR TOTAL	

2. POSIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO RANQUEAMENTO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO: _____

POSIÇÃO FINAL DO(A) CANDIDATO(A) (Observando-se a nota da Carta de Intenções + Índice de Desempenho Acadêmico): _____